CONTRATO Nº 008/2023-SEHAB, firmado com o **CONSÓRCIO DGSP**, (CNPJ sob nº 50.014.332/0001-01), constituído pelas empresas: **DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, (CNPJ sob nº 01.115.194/0001-33), **GERIBELLO ENGENHARIA LTDA**, (CNPJ sob nº 51.197.200/0001-17), **SONDOTECNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A**, (CNPJ sob nº 33.386.210/0001-19) e **PLANSERVI ENGENHARIA LTDA**, (CNPJ sob nº 65.525.404/0001-44), que tem por objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, NOS TERMOS DOS INCISOS III E IV DO ART. 13 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, À COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SEHAB. **LOTE 3 - REGIÃO: SUDESTE E SUL"**, para fazer constar:

a) Rerratificação do Item B do Despacho autorizatorio (Sei 166744353), para que conste:

Onde se lê:

"... b) O valor do contrato nº 008/2023-SEHAB, referente ao P0 totaliza a **R$ 43.143.342,80** (quarenta e três milhões, cento e quarenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), de acordo com o 4º Termo de Aditamento Doc. (SEI nº 144371001), sendo o reajuste total a ser apostilado no valor de **R$ 2.944.456,11** (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) , correspondente ao **índice IPC-FIPE**, o qual se faz devido ao período compreendido entre **agosto/2022** (mês da data base da proposta comercial da contratada) **a agosto/2026.** Perfazendo um índice acumulado de **16,28%.** Conforme demonstrado no Doc. (SEI nº 165636501), bem como da Informação disposta em Doc. (SEI nº 166385932 e 166602294)..."

LEIA-SE:

"... b) O valor do contrato nº 008/2023-SEHAB, referente ao P0 totaliza a **R$ 43.143.342,80** (quarenta e três milhões, cento e quarenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), de acordo com o 2º Termo de Aditamento Doc. (SEI nº 117107347), sendo o reajuste total a ser apostilado no valor de **R$ 2.953.643,55** (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao **índice IPC-FIPE**, o qual se faz devido ao período compreendido entre **agosto/2022** (mês da data base da proposta comercial da contratada) **a agosto/2026.** Perfazendo um índice acumulado de **16,28%.** Conforme demonstrado no Doc. (SEI nº 165636501), bem como da Informação disposta em Doc. (SEI nº 166385932 e 166602294)..."

VII - Publique-se;

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ CARLOS DOMINGUES LATORRACA

CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO| SEHAB

VIII - Providências Posteriores:

a) SEHAB/DAF/DGC para elaboração do 5º Termo de Apostilamento e anotações necessárias.

DIVISÃO DE TRABALHO SOCIAL EM MANANCIAIS

Despacho Autorizatório | Documento: 167013771

Assunto: Pagamento de indenização de construções havidas em assentamentos urbanos de interesse social

Área: Ponte do Grajau

Interessado: Rozimeire Jesus Gonçalves

Processo: 6014.2026/0007035-4

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, o parecere técnico juntado em doc. SEI nº 167012938 e a manifestação de SEHAB/MANANCIAIS/OBRAS em doc. 167000759 , o qual adoto como razão de decidir e que passam a integrar a presente decisão, **determino, no exercício das atribuições conferidas pelo Título de Nomeação nº 55 de 26 de Junho de 2026, publicado no DOC de 29 de Junho de 2026, e pela portaria nº 39 de 21 de maio de 2026:**

1. Pagamento de indenização pela construção, a/ao munícipe Rozimeire Jesus Gonçalves, CPF 010.******-** com fundamento na Lei Municipal nº 17.777, de 19 de abril de 2022, o Decreto Municipal nº 61.492, de 28 de junho de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 08 de Agosto de 2022, no valor de **R$ 336.335,69 (Trezentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, conforme apontado em laudo de avaliação constante no processo SEI nº 6014.2026/0004622-4, onerando a dotação orçamentária 14.90.16.482.4006.2.636.33909300.00.1.500.9001.0.

2. A seguir, encaminhe-se para a Secretária Executiva do Programa Mananciais (Sehab/Mananciais) para adoção das providências pertinentes e, após, para o Departamento de Administração e Finanças/Divisão Financeira (DAF/DIF) para o devido pagamento.

Secretaria Municipal da Educação

Secretário Municipal: Fernando Padula Novaes

Rua Borges Lagoa, 1230 - Vila Clementino -

(11) 3396-0175

E-MAIL: smegab@prefeitura.sp.gov.br

NÚCLEO ADMINISTRATIVO - AUTUAÇÃO

Despacho Documental | Documento: 167001386

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

SME

6016.2026/0109662-5 - Gestão de Pessoas

Interessado: Ranay Nobrega Teixeira de Lima, reg. func. 934.510.8/1e2

Assunto: Reconsideração de Decisão de Indeferimento - Licença para Tratar de Interesses Particulares

I - Pela competência a mim conferida pela legislação em vigor, e consoante à manifestação da SME/COGEP (166669202), que acolho, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração do despacho publicado DOC de 29.09.2026, formulado pela servidora Ranay Nobrega Teixeira de Lima, reg. func. 934.510.8/1e2, referente à concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, em conformidade com o § 1º, do Artigo 153, da Lei 8.989/79, ficando mantida a decisão recorrida pelos próprios e jurídicos fundamentos;

II - Publique-se;

III - A seguir, à DRE/PE, para conhecimento e registro. Ato contínuo, à EMEF Emiliano Di Cavalcanti nos 2 vínculos, da Diretoria Regional de Educação Penha, com igual finalidade, dando-se ciência à interessada.

FABIANA MORONE

Chefe de Gabinete

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ata de Reunião | Documento: 166133180

OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC 26/08/2026

ATA da 16ª Reunião Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar - CAE da cidade de São Paulo.

Processo SEI nº 6016.2025/0035491-2

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis às 9h realizou-se a 16ª reunião Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) da Cidade de São Paulo, pela Plataforma TEAMS. A Sra. Marcia, presidente do CAE, deu boas-vindas aos presentes, apresentando a pauta para análise, e em sendo aprovada, foi iniciada com os informes sobre a publicação das atas das reuniões anteriores. Na sequência, tratou-se das visitas realizadas pelo Conselho às unidades educacionais da DRE Freguesia / Brasilândia pelos Conselheiros (as) Gilvanete Amorim Gomes e Vânia Luzia Cabrera, que relataram não terem observado irregularidades, ainda que houvesse necessidade de maior cuidado quanto à estrutura física e às dietas especiais. Quanto às necessidades alimentares específicas, destacou-se a necessidade da apresentação de documentação médica quando necessária para fundamentar a oferta de alimentação diferenciada. As conselheiras apontaram a ocorrência de desperdício de frutas, parte em decorrência de serem servidas inteiras, como no caso de maçãs, havendo necessidade de rever estas situações. Na sequência, a Sra. Marcia compartilhou e-mail recebido em caráter sigiloso informando que pessoas estariam retirando no fim do dia, comida da escola. Os conselheiros (as) Eduarda Kaiser, José Corsino e Paulo Soares estiveram na unidade e não observaram falta de alimento no serviço do dia da visita, nem problema nas amostras analisadas na data. O pleno debateu que sendo serviço totalmente terceirizada e não observado irregularidades na data da visita, o caso seria debatido junto à CODAE. O pleno debateu a importância de o fiscal do contrato acompanhar

cotidianamente o serviço de alimentação, apontando as falhas observadas, e da participação do CAE na discussão e elaboração dos futuros editais de contratação, entendendo-se que a atuação do controle social deve ocorrer não apenas posteriormente, na fiscalização da execução contratual, mas também na definição das condições que orientarão os contratos. Foi deliberada a realização de reunião específica para tratar dos contratos de alimentação escolar, com previsão inicial para o mês de outubro, preferencialmente de forma presencial, com a participação dos setores responsáveis pela elaboração, gestão e execução dos contratos. A proposta é possibilitar a apresentação dos instrumentos contratuais aos conselheiros, permitindo leitura, esclarecimentos e análise conjunta das cláusulas, critérios de fornecimento, mecanismos de fiscalização, responsabilidades e formas de registro das irregularidades. Considerou-se também a possibilidade de encaminhamento prévio dos documentos aos conselheiros, para leitura antecipada e preparação das discussões. O pleno debateu a necessidade de organizar encontros com os cogestores das DREs, se possível em setembro de forma hibrida ou presencial para apresentação dos membros do CAE, bem como do plano de Trabalho do CAE. Na sequência, tratou-se do novo modelo de relatório de visitas, sendo informado que as alterações anteriormente discutidas pelo CAE foram incorporadas ao novo modelo, tendo-se observado, entretanto, que a versão elaborada ficou extensa para utilização durante as visitas. Foi proposta a utilização prática do instrumento antes de sua consolidação definitiva, permitindo verificar sua funcionalidade e identificar eventuais ajustes. Também foi discutida a possibilidade de utilização de formulário eletrônico, sem prejuízo da manutenção das questões essenciais do modelo anterior. O relatório deverá contemplar, entre outros aspectos, condições de higiene, vestuário, organização, qualidade dos alimentos, cumprimento do cardápio e demais situações verificadas durante as visitas. Foi abordada a necessidade de ampliar a realização de visitas às unidades educacionais, buscando garantir maior abrangência territorial e evitar a concentração das fiscalizações nas mesmas unidades. O pleno retomou o Plano de Trabalho do CAE que prevê a realização de visitas semanais, sendo importante que todos os Conselheiros se engajem nas visitas. Durante as visitas, deverá ser observada, além da execução da alimentação escolar, a existência de práticas pedagógicas relacionadas à educação alimentar, sustentabilidade, educação climática, valorização da cultura alimentar, hortas pedagógicas, compostagem, oficinas culinárias e resgate de práticas alimentares regionais e culturais. Na sequência, foi apresentado ofício recebido do Ministério Público Federal, datado de 10 de agosto de 2026, solicitando informações relacionadas a parecer conclusivo referente à prestação de contas do exercício de 2021. O pleno discutiu os diferentes papeis dos atores quanto a análise, não se confundindo as atribuições do CAE com a análise técnica administrativa. A Conselheira Maria Vilany compartilhou o debate que o FME tem feito sobre o PME, e qual a participação do CAE nestas discussões. Por fim, foi apresentado o Plano de Ação do Conselho de Alimentação Escolar para o ano de 2027, elaborado considerando a legislação aplicável, as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, as políticas de sustentabilidade e as avaliações das ações desenvolvidas nos anos anteriores. O plano contempla como objetivos o acompanhamento e a fiscalização da oferta de alimentação adequada e saudável, o respeito à diversidade cultural e às tradições alimentares, a valorização dos alimentos e saberes tradicionais, a promoção da educação alimentar e nutricional, o fortalecimento da agricultura familiar e da produção orgânica e agroecológica, a redução do desperdício de alimentos e a promoção de sistemas alimentares sustentáveis. Durante a análise do Plano de Ação 2027, destacou-se a necessidade de valorização da cultura alimentar brasileira, incluindo alimentos tradicionais e regionais, bem como a incorporação da perspectiva decolonial nas práticas alimentares e pedagógicas. Também foram discutidos aspectos relacionados à sustentabilidade, à emergência climática, à redução da pegada de carbono da alimentação escolar, à ampliação da oferta de alimentos in natura e minimamente processados, à valorização da agricultura familiar e dos produtores locais e ao fortalecimento de ações educativas relacionadas à alimentação, ao meio ambiente e à justiça social. O pleno apontou a importância de incluir o Guia Alimentar para a População Brasileira como referência do Plano de Ação. No âmbito das ações de fiscalização, o Plano de Ação prevê a realização de visitas às unidades educacionais, a observação da execução dos cardápios, das condições higiênico-sanitárias, da aceitabilidade das preparações e das práticas relacionadas à educação alimentar e nutricional. Também foi discutida a necessidade de aprimorar a sistematização das informações obtidas durante as visitas, com a possibilidade de tabulação dos dados, elaboração de indicadores, estatísticas e gráficos, de modo a permitir ao CAE identificar recorrências, avaliar situações e subsidiar o aperfeiçoamento das políticas públicas de alimentação escolar. Foi considerada a possibilidade de utilização de residentes de políticas públicas e outros recursos institucionais disponíveis para apoiar essa sistematização, e discutidas as condições necessárias ao funcionamento do CAE, incluindo materiais de escritório, mobiliário, equipamentos para reuniões presenciais e híbridas, transporte para participação em reuniões, visitas e demais atividades institucionais, alimentação em reuniões presenciais ou híbridas e disponibilização de recursos humanos de apoio. Ressaltou-se a importância de garantir condições adequadas para que os conselheiros, considerando o caráter voluntário de sua atuação, possam cumprir suas atribuições de fiscalização e participação institucional. Também foi mencionada a necessidade de fortalecer a comunicação e a divulgação das atividades do CAE, bem como a possibilidade de apoio técnico para organização e apresentação dos dados produzidos. No que se refere à formação e articulação institucional, o Plano de Ação prevê a busca de parcerias para formação dos conselheiros em temas relacionados à cultura alimentar, sustentabilidade, sistemas alimentares, emergência climática, educação alimentar e nutricional e demais assuntos pertinentes às atribuições do Conselho. Também foram destacadas a participação em eventos e fóruns relacionados ao direito humano à alimentação adequada e a articulação com outros conselhos, órgãos públicos e instituições vinculadas à segurança alimentar, educação, sustentabilidade e controle social. Foi apontada, ainda, a necessidade de revisão da Carta de Princípios do CAE e do Regimento Interno, considerando o tempo decorrido desde suas últimas versões. Ao final, foram discutidas as estratégias de organização das reuniões ordinárias e das atividades do CAE para os próximos períodos. Ficou indicada a manutenção das reuniões ordinárias mensais, preferencialmente na última quarta-feira de cada mês, bem como o fortalecimento da programação das visitas às unidades educacionais. Reforçou-se também a necessidade de assegurar transporte adequado para as atividades externas, considerando as distâncias existentes no município e a necessidade de participação de dois conselheiros nas visitas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h, ficando os encaminhamentos acima registrados para acompanhamento nas reuniões subsequentes. Para constar, lavrou-se a presente ata que será assinada por mim, Raquel Macedo Urias e pelos demais participantes: Aline Saldanha Costa, Alvina Vicente, Ana Lucia Gomes dos Santos, Gilvanete Amorim Gomes, Ione Oliveira de Carvalho, Jair Alfonso Abril Rojas, José Corsino da Costa, Marcia Fonseca Simões, Mônica Odete Fernandes Pinheiro, Nestor Soares Tupinambá, Patrícia Padovan dos Santos de Oliveira, Raquel Macedo Urias dos Santos, Rita Helena Bueno Pinheiro, Rosana de Oliveira Nascimento, Rosicler Dennanni Rodriguez, Talissa Vieira de Andrade, Thellma Figueiredo de Souza, Vanessa Araujo Dias e Vânia Luzia Cabrera. Justificaram: Camila Canhete D Addio, Maíra Bueno Pinheiro, Olga Romero e Renato Munoz da Silva.

NÚCLEO ADMINISTRATIVO - EXPEDIENTE E PUBLICAÇÃO

Portaria | Documento: 167126760

GABINETE DO SECRETÁRIO

SME

PORTARIA SME Nº 10.150, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

SEI 6016.2026/0119545-3

Abre Crédito Adicional de R$ 19.206,71 (dezenove mil e duzentos e seis reais e setenta e um centavos) de acordo com a Lei nº 18.377/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 7º, § 2º da Lei nº 18.377, de 29 de dezembro de 2025, e no artigo 26 do Decreto nº 64.904, de 15 de janeiro de 2026, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da